



TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF: 40.563.969/0001-95, com sede na: Avenida Minas Gerais nº 190, centro, CEP 68523-000, representado neste ato pelo Sr. Luís de Sousa Lima, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente Pelo Decreto Municipal nº 136/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 136/2024.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. nº 77, do Decreto Municipal e Art. nº 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Finalidade da Contratação

A presente contratação visa atender à crescente demanda por água potável no município de Curionópolis por meio da contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos com fornecimento e instalação de bombas submersas. O objetivo é garantir o abastecimento aos munícipes, aos órgãos públicos, áreas rurais e localidades de difícil acesso, minimizando os impactos da escassez de água e promovendo o atendimento contínuo às necessidades da população.

Necessidade e Fundamentação Legal

A escassez de água compromete diretamente os serviços essenciais, como a manutenção de escolas, unidades de saúde e demais edificações públicas. A execução dos serviços de perfuração de poços e instalação de bombas submersas constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades públicas essenciais, conforme os princípios e direitos estabelecidos na **Constituição Federal**:

- **Artigo 5º, inciso XXIII:** Estabelece o dever de preservação ambiental;



- **Artigo 225:** Garante o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, a contratação atende ao **princípio da eficiência administrativa**, previsto no **artigo 37, caput**, ao possibilitar a redução de custos operacionais e logísticos associados à aquisição e transporte de água.

Modalidade Eleita: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Optou-se pela realização do Pregão Eletrônico, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em conjunto com o **Registro de Preços**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023** e **Decreto Municipal nº 136/2024**, devido às seguintes razões técnicas e jurídicas:

- **Imprevisibilidade da Demanda:** A natureza dos serviços requer flexibilidade, já que as necessidades surgem de forma esporádica e não contínua ao longo do período de 12 meses;
- **Natureza Comum do Objeto:** A execução dos serviços é padronizada e de fácil definição, atendendo aos requisitos para licitação na modalidade Pregão;
- **Eficiência e Economia:** O Registro de Preços permite a aquisição conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos.

Impactos e Benefícios da Contratação

A contratação da empresa especializada proporcionará benefícios diretos ao município de Curionópolis:

- **Garantia de Abastecimento:** Atendimento contínuo e de qualidade à população, especialmente em áreas de difícil acesso e órgãos públicos;
- **Sustentabilidade Ambiental:** Uso racional dos recursos hídricos, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- **Melhoria da Saúde Pública:** Redução de riscos associados à falta de água potável, prevenindo doenças e promovendo melhores condições de higiene;
- **Eficiência Administrativa:** Racionalização dos processos de contratação, com economia de tempo e recursos.

Conclusão

A contratação por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços** é tecnicamente e juridicamente fundamentada, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às demandas hídricas do município de Curionópolis. Essa modalidade permite flexibilidade e economicidade, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida imprescindível para garantir o abastecimento de água potável, promovendo a segurança hídrica, o bem-estar coletivo e a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os deveres da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com a contratação do serviço almeja-se atender as necessidades dos munícipes, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida, com dignidade e com acesso a água potável de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

4.1.1 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2. – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela.

4.2. Para a contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços artesianos e instalação de bombas submersas, os seguintes requisitos foram estabelecidos para garantir a eficiência, a qualidade e a adequação da prestação dos serviços às necessidades do órgão:

4.2.1. Requisitos Técnicos

1. Qualificação Técnica:

- A empresa contratada deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.

- Apresentar atestados de capacidade técnica comprovando experiência prévia em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. **Equipe Técnica Qualificada:**
 - Disponibilidade de profissionais habilitados, incluindo engenheiros ou técnicos com experiência comprovada em perfuração de poços e instalação de bombas submersas.
 3. **Equipamentos e Ferramentas Adequadas:**
 - A empresa deve dispor de equipamentos modernos e em bom estado de conservação, capazes de realizar os serviços de forma eficiente, incluindo perfuratrizes, compressores e ferramentas especializadas para instalação de bombas submersas.
 4. **Sustentabilidade Ambiental:**
 - Apresentar plano de execução dos serviços que contemple medidas de proteção ambiental, evitando impactos negativos ao solo, lençol freático e áreas circunvizinhas.

4.2.2. Requisitos Administrativos

1. **Conformidade Jurídica:**
 - A empresa deve estar regularmente constituída e apresentar toda a documentação exigida para participação na licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
2. **Garantia dos Serviços:**
 - Apresentação de garantia mínima de execução e funcionamento dos serviços contratados, conforme especificado no Termo de Referência.
3. **Segurança do Trabalho:**
 - Cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional vigentes, incluindo a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

4.2.3. Requisitos de Execução

1. **Prazo de Execução:**
 - O período de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses para cada item objeto desta licitação, contados a partir da apresentação da Ordem de Serviço.
2. **Relatórios Técnicos:**
 - A contratada deve elaborar relatórios detalhados de cada etapa dos serviços, incluindo análise hidrogeológica, execução da perfuração e instalação dos equipamentos.
3. **Treinamento e Suporte:**
 - Fornecer treinamento básico aos operadores locais para a utilização e manutenção das bombas submersas instaladas, além de suporte técnico durante o período de garantia.

4.2.4. Requisitos Econômicos

1. Orçamento Compatível:

- O preço ofertado deve ser compatível com os valores de mercado, observando o princípio da economicidade.

2. Forma de Pagamento:

- Pagamento condicionado à medição e aprovação dos serviços executados, conforme cronograma acordado.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda aos objetivos do órgão, promovendo a eficiência administrativa, a qualidade técnica e a sustentabilidade dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Rotinas de Execução:

5.1.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1.1.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Contrato, se houver, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.1.2. A reunião será realizada pelo Gestor da Ata e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a assinatura, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

5.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e número para contato do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1.2.1. O gestor emitirá a ordem de fornecimento/compras para a entrega dos bens desejados.

5.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos e/ou executará os serviços com as mesmas configurações indicadas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela licitante na sessão pública.

5.1.3. Os serviços, parcelados, devem ser executados no local constante da Ordem de Serviço indicado pela contratante.



5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Curionópolis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4.1.1. O prazo determinado pela departamento de engenharia poderá ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração contratante.

5.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação constantes no Item 10, concomitantemente com o Item 13 deste Termo de Referência.

5.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ou fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens/serviços fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

5.1.6. Após o recebimento provisório, o Fiscal de Contrato, realizará análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos exigidos por parte do Gestor, quando for o caso;

5.1.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constantes no Item 10, concomitantemente com o Item 13 deste Termo de Referência;

5.1.8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da



qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato para posterior rastreabilidade;

5.1.9. Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

5.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente recebidos;

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.5.1 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Fiscal de contrato, devidamente designado pela Gestora contratante, da Secretaria Demandante;

6.5.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto ou serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a prestação do serviço;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de prestação de serviço;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;
- 8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 8.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do o Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante;
- 8.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados

pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s).

9. DA QUANTIDADE PROPOSTA:

9.1. A(s) proponente(s) interessada(s) poderá participar do item de seu interesse, não sendo admitida proposta inferior ao quantitativo de cada item, na busca da garantia de padrão de qualidade dos serviços;

9.2. Não haverá possibilidade cotação diferenciada para o item, sendo o preço de referência conforme disposto a seguir:

9.2.1 LOTE ÚNICO:

PLANILHA DESCRITIVA

ORD	DESCRIÇÃO	UNIT.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$																																																																																																
01	PERFURAÇÃO DE 100 M	SERVIÇO	5	60.683,33	303.416,65																																																																																																
<p><i>Especificações: Para execução do serviço de perfuração de 1(um) poço 100 metros, temos a seguinte estimativa:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</th> <th>UNI.</th> <th>QUANTIDADE ESTIMADA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.</td> <td>Instalação da sonda perfuratriz</td> <td>Uni.</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td>2.</td> <td>Locomoção do equipamento até a obra</td> <td>Uni.</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>3.</td> <td>Perfuração em solo e rochas sedimentares:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>Diâmetro de 12. ½" de 0,0 a 30 m. reabertura</td> <td>Metro</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>b).</td> <td>Com diâmetro de 8. ½ de 0,0 a 30,0 m.</td> <td>Metro</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Perfuração em Rocha:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>Com diâmetro de 6" de 30,0 a 100,0 m.</td> <td>Metro</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>5.</td> <td>Fornecimento e instalação de tubos:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>Tubos GEOMECANICO STANDER de 6"</td> <td>Metro</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>6.</td> <td>Fornecimento e instalação de filtros:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>Filtro tipo Geomecanico std de 6"</td> <td>Metro</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>7.</td> <td>Fornecimento e Aplicação de pré-filtro:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>Tipo jacaré</td> <td>Ton.</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>8.</td> <td>Desenvolvimento do Aquífero:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9.</td> <td>Ensaio de vazão:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.</td> <td>Cimentação espaço anular do revestimento</td> <td>Vb.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>11.</td> <td>Laje de proteção sanitária</td> <td>Vb.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>13.</td> <td>Análise físico-química e bacteriológica</td> <td>Vb.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>14.</td> <td>Hidrometro</td> <td>Uni.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>15.</td> <td>Tampa proteção do poço</td> <td>Vb.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>16.</td> <td>Relatório construtivo final do poço</td> <td>Vb.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>17.</td> <td>Bomba submersa até 5.000 l/h instalada</td> <td>Uni.</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>18.</td> <td>A.R.T inicial (obra/serviço) por poço e localidade.</td> <td>Uni.</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>						ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNI.	QUANTIDADE ESTIMADA	1.	Instalação da sonda perfuratriz	Uni.	01	2.	Locomoção do equipamento até a obra	Uni.	03	3.	Perfuração em solo e rochas sedimentares:			a)	Diâmetro de 12. ½" de 0,0 a 30 m. reabertura	Metro	30	b).	Com diâmetro de 8. ½ de 0,0 a 30,0 m.	Metro	30	4	Perfuração em Rocha:			a)	Com diâmetro de 6" de 30,0 a 100,0 m.	Metro	70	5.	Fornecimento e instalação de tubos:			a)	Tubos GEOMECANICO STANDER de 6"	Metro	24	6.	Fornecimento e instalação de filtros:			a)	Filtro tipo Geomecanico std de 6"	Metro	6	7.	Fornecimento e Aplicação de pré-filtro:			a)	Tipo jacaré	Ton.	3	8.	Desenvolvimento do Aquífero:			9.	Ensaio de vazão:			10.	Cimentação espaço anular do revestimento	Vb.	1	11.	Laje de proteção sanitária	Vb.	1	13.	Análise físico-química e bacteriológica	Vb.	1	14.	Hidrometro	Uni.	1	15.	Tampa proteção do poço	Vb.	1	16.	Relatório construtivo final do poço	Vb.	1	17.	Bomba submersa até 5.000 l/h instalada	Uni.	1	18.	A.R.T inicial (obra/serviço) por poço e localidade.	Uni.	1
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNI.	QUANTIDADE ESTIMADA																																																																																																		
1.	Instalação da sonda perfuratriz	Uni.	01																																																																																																		
2.	Locomoção do equipamento até a obra	Uni.	03																																																																																																		
3.	Perfuração em solo e rochas sedimentares:																																																																																																				
a)	Diâmetro de 12. ½" de 0,0 a 30 m. reabertura	Metro	30																																																																																																		
b).	Com diâmetro de 8. ½ de 0,0 a 30,0 m.	Metro	30																																																																																																		
4	Perfuração em Rocha:																																																																																																				
a)	Com diâmetro de 6" de 30,0 a 100,0 m.	Metro	70																																																																																																		
5.	Fornecimento e instalação de tubos:																																																																																																				
a)	Tubos GEOMECANICO STANDER de 6"	Metro	24																																																																																																		
6.	Fornecimento e instalação de filtros:																																																																																																				
a)	Filtro tipo Geomecanico std de 6"	Metro	6																																																																																																		
7.	Fornecimento e Aplicação de pré-filtro:																																																																																																				
a)	Tipo jacaré	Ton.	3																																																																																																		
8.	Desenvolvimento do Aquífero:																																																																																																				
9.	Ensaio de vazão:																																																																																																				
10.	Cimentação espaço anular do revestimento	Vb.	1																																																																																																		
11.	Laje de proteção sanitária	Vb.	1																																																																																																		
13.	Análise físico-química e bacteriológica	Vb.	1																																																																																																		
14.	Hidrometro	Uni.	1																																																																																																		
15.	Tampa proteção do poço	Vb.	1																																																																																																		
16.	Relatório construtivo final do poço	Vb.	1																																																																																																		
17.	Bomba submersa até 5.000 l/h instalada	Uni.	1																																																																																																		
18.	A.R.T inicial (obra/serviço) por poço e localidade.	Uni.	1																																																																																																		
02	PERFURAÇÃO DE 150 M	SERVIÇO	4	96.916,66	387.666,64																																																																																																
<p><i>Especificações: Para execução do serviço de perfuração de 1(um) poço 150 metros, temos a seguinte estimativa:</i></p>																																																																																																					

ORD	DESCRIÇÃO	UNIT.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNI.	QUANTIDADE ESTIMADA		
1.	Instalação da sonda perfuratriz	Uni.	01		
2.	Locomoção do equipamento até a obra	Uni.	03		
3.	Perfuração em solo e rochas sedimentares:				
a)	Diâmetro de 12. ½" de 0,0 a 30 m. reabertura	Metro	30		
b).	Com diâmetro de 8. ½ de 0,0 a 30,0 m.	Metro	30		
4	Perfuração em Rocha:				
a)	Com diâmetro de 6" de 30,0 a 100,0 m.	Metro	70		
b)	Com diâmetro de 6" de 100,0 a 150,0 m.	Metro	50		
5.	Fornecimento e instalação de tubos:				
a)	Tubos GEOMECANICO STANDER de 6"	Metro	24		
6.	Fornecimento e instalação de filtros:				
a)	Filtro tipo Geomecanico std de 6"	Metro	6		
7.	Fornecimento e Aplicação de pré-filtro:				
a)	Tipo jacaré	Ton.	3		
8.	Desenvolvimento do Aquífero:				
9.	Ensaio de vazão:				
10.	Cimentação espaço anular do revestimento	Vb.	1		
11.	Laje de proteção sanitária	Vb.	1		
13.	Análise físico-química e bacteriológica	Vb.	1		
14.	Hidrometro	Uni.	1		
15.	Tampa proteção do poço	Vb.	1		
16.	Relatório construtivo final do poço	Vb.	1		
17.	Bomba submersa até 5.000 l/h instalada	Uni.	1		
18.	A.R.T inicial (obra/serviço) por poço e localidade.	Uni.	1		
03	PERFURAÇÃO DE 200 M	SERVIÇO	4	142.000,00	568.000

Especificações: Para execução do serviço de perfuração de 1(um) poço 200 metros, temos a seguinte estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNI.	QUANTIDADE ESTIMADA		
1.	Instalação da sonda perfuratriz	Uni.	01		
2.	Locomoção do equipamento até a obra	Uni.	03		
3.	Perfuração em solo e rochas sedimentares:				
a)	Diâmetro de 12. ½" de 0,0 a 30 m. reabertura	Metro	30		
b)	Com diâmetro de 8. ½ de 0,0 a 30,0 m.	Metro	30		
4	Perfuração em Rocha:				
a)	Com diâmetro de 6" de 30,0 a 100,0 m.	Metro	70		
b)	Com diâmetro de 6" de 100,0 a 150,0 m.	Metro	50		
c)	Com diâmetro de 6" de 150,0 a 200,0 m.	Metro	50		
5.	Fornecimento e instalação de tubos:				
a)	Tubos GEOMECANICO STANDER de 6"	Metro	24		
6.	Fornecimento e instalação de filtros:				
a)	Filtro tipo Geomecanico std de 6"	Metro	6		
7.	Fornecimento e Aplicação de pré-filtro:				
a)	Tipo jacaré	Ton.	3		
8.	Desenvolvimento do Aquífero:				
9.	Ensaio de vazão:				
10.	Cimentação espaço anular do revestimento	Vb.	1		

ORD	DESCRIÇÃO	UNIT.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11.	Laje de proteção sanitária	Vb.	1		
13.	Análise físico-química e bacteriológica	Vb.	1		
14.	Hidrometro	Uni.	1		
15.	Tampa proteção do poço	Vb.	1		
16.	Relatório construtivo final do poço	Vb.	1		
17.	Bomba submersa até 5.000 l/h instalada	Uni.	1		
18.	A.R.T inicial (obra/serviço) por poço e localidade.	Uni.	1		
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 100 M	SERVIÇO	06	20.066,66	120.399,96
<p><i>Especificações: Fornecimento e instalação de bomba submersa para poço de até 100 metros de profundidade, o equipamento deve ter capacidade de 5000 litros/h, instalado com todos os materiais necessários para o bom funcionamento e segurança deste, incluindo quadro de comando automatizado para acionamento do sistema de bombeamento de sucção (poço) e recalque (reservatório), devendo a contratada, incluir todos os custos em sua proposta. No ato da entrega do equipamento, antes de sua instalação, apresentar o termo de garantia de fábrica não inferior a um ano na data da entrega.</i></p>					
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 150 M	SERVIÇO	06	30.366,66	182.199,96
<p><i>Especificações: Fornecimento e instalação de bomba submersa para poço de até 150 metros de profundidade, o equipamento deve ter capacidade de 5000 litros/h, instalado com todos os materiais necessários para o bom funcionamento e segurança deste, incluindo quadro de comando automatizado para acionamento do sistema de bombeamento de sucção (poço) e recalque (reservatório), devendo a contratada, incluir todos os custos em sua proposta. No ato da entrega do equipamento, antes de sua instalação, apresentar o termo de garantia de fábrica não inferior a um ano na data da entrega.</i></p>					
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 200 M	SERVIÇO	06	40.733,33	244.399,98
<p><i>Especificações: Fornecimento e instalação de bomba submersa para poço de até 200 metros de profundidade, o equipamento deve ter capacidade de 5000 litros/h, instalado com todos os materiais necessários para o bom funcionamento e segurança deste, incluindo quadro de comando automatizado para acionamento do sistema de bombeamento de sucção (poço) e recalque (reservatório), devendo a contratada, incluir todos os custos em sua proposta. No ato da entrega do equipamento, antes de sua instalação, apresentar o termo de garantia de fábrica não inferior a um ano na data da entrega.</i></p>					
Valor Total R\$					1.806.083,19

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras, disposta nos autos, os quais dispõe uma pequena diferença entre a planilha acima e o "mapa de preços", pois, foram consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Condições de Execução:



10.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

10.2. Local de Execução:

10.2.1. A execução da prestação do serviço será realizada na área central e/ou na zona rural podendo estar localizado em até 70 km da sede do Município, conforme o descrito na Ordem de Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. Observado o item 4.2.3., no ato da entrega o fornecedor deverá deixar um documento de recebimento provisório com a especificação dos serviços/materiais executados, após o recebimento do Fiscal do Contrato, o mesmo solicitará a emissão da nota fiscal. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Finanças, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

11. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

11.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

11.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE e será parte integrante do Edital.

11.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço.

11.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preço com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

11.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:



a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

11.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

11.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes



remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, Art. 90, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 11.7.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

13.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e execução definitiva do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Curionópolis, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Do Recebimento:

13.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



13.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os bens objetos do contrato serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.11. Liquidação:

13.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

13.16. Prazo de Pagamento:

13.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.18. Forma de Pagamento:

13.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.806.083,19 (um milhão, oitocentos e seis mil, oitenta e três reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância ao Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17. GARANTIA DA PROPOSTA:

17.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, **JUNTAMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO**, quando se tratar de seguro garantia, **devendo tem sua validade a partir da apresentação da proposta 150 (cento e cinquenta) dias.**

17.2. Entenda-se “valor estimado para a contratação” do item 15.1. o valor global da proposta inicial da licitante.



17.2.1. Justifica-se a exigência de garantia a fim de que seja garantida à proteção do interesse público, evitando que empresas participem das licitações com propostas inviáveis ou meramente especulativas, sem a real intenção de cumprir com as obrigações contratuais caso sejam selecionadas como vencedoras. Portanto, a exigência de garantia de proposta está alinhada com os princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da probidade administrativa e da eficiência, que regem a administração pública brasileira. Essa medida busca garantir a seriedade e a idoneidade do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

17.2.2. PARA CELERIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE, JUNTAMENTE COM O TERMO DE GARANTIA, A PROPONENTE DEVE ENVIAR, DIGITALIZADA, A PROPOSTA INICIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

17.2.3. Quando feita por depósito bancário, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. FORO





**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis/PA, 21 de outubro de 2024.

Termo de Referência ELABORADO por:

Wellida Amanda Barros Mariano.
WELLIDA AMANDA BARROS MARIANO

Agente de Planejamento – Sec. Obras
Portaria nº 02/2024 GP

Rubens Jackson Cavalcante da Silva.

RUBENS JACKSON CAVALCANTE DA SILVA

Agente de Planejamento – Sec. Obras
Portaria nº 02/2024 GP

Termo de Referência APROVADO por:

Luís de Sousa Lima.
LUÍS DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 016/2023